



ACÓRDÃO Nº1051/2025– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº11620/2023.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual – FUNJEAM.
- 4- **Exercício:** 2022.
- 5- **Responsável:** Domingos Jorge Chalub Pereira (Ordenador de Despesa) e Flavio Humberto Pascarelli Lopes (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICOP E DICAD .
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3201/2025-DIMP-CASA, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM. Exercício de 2022.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a prestação de contas anual do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual (FUNJEAM), exercício 2022, de responsabilidade dos Desembargadores Exmo. **Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira**, no período de 01/01/2022 a 03/07/2022 e do Exmo. **Sr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, no período de 04/07/2022 a 31/12/2022, ambos na condição de Ordenadores de Despesas, nos termos do art. 71, II, c/c art. 75 da Constituição Federal; art. 1º, inciso I, e art. 22, inciso I, da Lei Estadual nº 2.423/96; e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. **Dar quitação** aos **Srs. Domingos Jorge Chalub Pereira e Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, responsáveis pela prestação de contas anual do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual (FUNJEAM), exercício 2022, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;



ACÓRDÃO Nº1051/2025– TCE–TRIBUNAL PLENO

10.3. Dar ciência aos Srs. Domingos Jorge Chalub Pereira e Flávio Humberto Pascarelli Lopes, responsáveis pela prestação de contas anual do FUNJEAM, exercício 2022, quanto ao teor do presente Acórdão, com o encaminhamento de cópia do relatório-voto para conhecimento;

10.4. Arquivar após o trânsito em julgado, arquivar os autos, com as devidas anotações.

11- Ata: 19ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 24 de Junho de 2025.

13- Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).

13.1. Declaração de Impedimento: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello (art. 65 do Regimento Interno).

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr.João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral